



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 69.200

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.500

Institui a campanha permanente "CICLISTA LEGAL".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de novembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a campanha permanente "CICLISTA LEGAL", com os seguintes objetivos:

- I - reduzir o número de acidentes que envolvam ciclistas;
- II - orientar motoristas e pedestres a respeitarem os ciclistas no trânsito;
- III - incentivar o uso responsável da bicicleta como meio de transporte;
- IV - conscientizar sobre a necessidade do uso de equipamentos de segurança para a prática de ciclismo, especialmente de capacetes próprios;
- V - esclarecer sobre os riscos de uso de equipamentos de baixa qualidade, recomendando o uso daqueles aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO.

Art. 2º. A campanha será realizada pela sociedade civil organizada, envolvendo a distribuição de material gráfico, *banners*, colocação de placas nas ciclovias e outros meios necessários.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de novembro de dois mil e catorze (11/11/2014).

GERSON SARTORI
Presidente